

PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 39/2012-CJF  
PROCESSO CF-ADM-2012/00418**

**MAIOR DESCONTO POR ITEM**

**OBJETO: O OBJETO DESTA CERTAME É A CONTRATAÇÃO DE LIVRARIAS OU DISTRIBUIDORES ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE CÓDIGOS, LIVROS NACIONAIS E ESTRANGEIROS.**

**Recebimento das propostas: até às 13:45 horas do dia 30 de outubro de 2012**

**Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 30 de outubro de 2012**

**Início da disputa de preços: às 14:15 horas do dia 30 de outubro de 2012**

**PREÂMBULO**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 4. DAS PROPOSTAS**
- 5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6. DA HABILITAÇÃO**
- 7. DA CONTRATAÇÃO**
- 8. DO RECEBIMENTO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**
- 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10. DAS PENALIDADES**
- 11. DO RECURSO, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**
- 12. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/ PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

Pregão Eletrônico nº 39/2012



Assinado digitalmente por RAFAEL DE FIGUEIREDO SANTOS.  
Documento Nº: 725150.6182920-1784 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFADM201200418V01

PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 39/2012-CJF  
PROCESSO CF-ADM-2012/00418  
MAIOR DESCONTO POR ITEM**

O **Conselho da Justiça Federal** por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 183 de 15 de outubro de 2010, da Senhora Secretária-Geral, torna público, para ciência dos interessados, que, **às 14:00 horas**, hora de Brasília, **do dia 30 de outubro de 2012**, por meio do endereço eletrônico [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR), ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Decretos 3.931/2001, alterado pelo 4.342/2002 e 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, na **Lei Complementar 123/2006**, independente de transcrição, bem como nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**Recebimento das propostas: até às 13:45 horas do dia 30 de outubro de 2012**

**Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 30 de outubro de 2012**

**Início da disputa de preços: às 14:15 horas do dia 30 de outubro de 2012**

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de livrarias ou distribuidores especializados para eventual fornecimento, de forma parcelada, mediante requisição, de códigos, livros jurídicos e de outras áreas, nacionais e estrangeiros comercializados no mercado livreiro nacional, em estrita conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS: I (Planilha de Formação de Preços) e II (Minuta da ATA).

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, não sendo necessário ser cliente do BB, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal.

**2.1.1.** Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A., apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “**LICITACOES-E**”.

**2.1.2.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Pregão Eletrônico nº 39/2012



Assinado digitalmente por RAFAEL DE FIGUEIREDO SANTOS.  
Documento Nº: 725150.6182920-1784 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFADM201200418V01

**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2.1.3.** A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITACOES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

**2.1.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**2.1.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Conselho da Justiça Federal ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.** Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (no CJF) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **3 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**3.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**3.2.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**3.3.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **4 – DAS PROPOSTAS**

**4.1.** A licitante deverá **PREENCHER EM CAMPO APROPRIADO NO SISTEMA ELETRÔNICO**, os seguintes itens:

**a)** No campo “informações adicionais” deverá ser inserida a descrição dos livros, se nacionais ou estrangeiros;

**b)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 e para que

Pregão Eletrônico nº 39/2012



Assinado digitalmente por RAFAEL DE FIGUEIREDO SANTOS.  
Documento Nº: 725150.6182920-1784 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFADM201200418V01

**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei e do citado Decreto, é necessário que a licitante informe a sua condição de ME ou EPP;

**c)** No campo “**Valor do Item**”, informar o **PREÇO TOTAL DO ITEM**, devendo ser expresso em Reais, com 2 (duas) casas decimais, já incluído tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes;

**4.2.** Na elaboração da proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

**a)** **CONTER** as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do ANEXO I Especificações Técnicas/ Planilha de Formação de Preços;

**b)** **INFORMAR** o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas;

**c)** **INFORMAR** o prazo de entrega dos livros, que será de no máximo 15 (quinze) dias úteis para os livros nacionais e 30 (trinta) dias úteis para livros estrangeiros, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**d)** **APRESENTAR** os preços na forma do Anexo I – Planilha de Formação de preços observando o tipo de livro, o quantitativo estimado para fornecimento e o desconto a ser ofertado.

**e)** **OFERTAR MENOR VALOR** que será o valor resultante da aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o valor estimado do item;

**f)** O **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO** será aplicado sobre o volume efetivo de vendas estimadas.

**g)** as publicações oficiais editadas por órgãos governamentais, sindicatos, associações e fundações que não oferecem desconto às livrarias não obedecerá ao descrito na alínea “f”.

**h)** **CONSIDERAR** para fins de futuras contratações a aquisição de aproximadamente 1.200 títulos nacionais, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e 200 títulos estrangeiros no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**4.2.** – Nos preços ofertados após os descontos deverão estar inclusos todas as despesas relativas a transporte, fretes, tributos, taxas e outros.

**4.3.** No caso de os prazos de validade da proposta e entrega dos livros serem omitidos na proposta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto, no **itens 4.1. “b” e “c”**.

**4.4** – A licitante deverá, ao apresentar a sua proposta, OBSERVAR ainda, que estará assumindo o compromisso formal:

**4.4.1** - de manter a Coordenadoria de Biblioteca do Conselho da Justiça Federal atualizada quantos aos últimos lançamentos das principais editoras, cujos assuntos sejam de interesse da Biblioteca;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.4.2 - de que substituirá sempre que notificado e sem custos adicionais para o Conselho da Justiça Federal, o material entregue no qual se detecte defeitos de editoração ou irregularidades nos mesmos prazos do pedido inicial.**

**4.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4.6.** Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes.

**4.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser erros de soma e/ou multiplicação.

**4.8.** Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas, classificando-as.

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**5.3.** Os lances serão ofertados sobre o **VALOR TOTAL DO ITEM.**

**5.3.1.** Caso o valor da proposta ofertada pela licitante gere dúvida quanto à forma de cotação (se pelo valor unitário ou total), o Pregoeiro poderá, no início da disputa dos lances, solicitar a adequação do valor ofertado ao estabelecido no subitem 5.3.

**5.3.1.1.** Em não havendo a adequação, o valor ofertado será considerado como sendo **VALOR TOTAL DO ITEM.**

**5.4.** A cada lance ofertado, a licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

**5.5.** O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do Pregoeiro. Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de no máximo 30 (trinta) minutos.

**5.5.1.** Transcorrido o acréscimo de tempo extra, o sistema identificará a existência da situação de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007, informando o nome da empresa. O Pregoeiro convocará o licitante em situação de empate que poderá ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Não havendo manifestação da empresa convocada, o sistema verificará se há outro licitante em situação de empate, realizando o chamado automaticamente. Não havendo mais nenhum licitante, o Pregoeiro encerrará a disputa do lote, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.5.2** - O disposto no subitem anterior somente se aplica quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.6.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**5.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.8.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

**5.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes.

**5.10.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**5.11.** O sistema informará o menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor.

**5.12.** Se o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

**5.13.** Após a fase de lances, por ocasião da aceitação das propostas, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta de preços contendo a especificação detalhada do equipamento ofertado, a quantidade, a Marca/modelo, o valor unitário e total, bem como os prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, em conformidade com o Anexo I deste Edital, preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., pelo e-mail [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br) ou por fax (0xx61) 3022 7512, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

**5.13.1.** Para comprovação das características mínimas relativas ao Anexo I, a empresa deverá informar o site onde poderão ser consultadas as características do equipamento ofertado. Caso não haja site, deverá encaminhar os manuais técnicos, catálogos técnicos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar do documento técnico a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

**5.13.2** O não envio do anexo referido no item acima implicará a desclassificação da licitante.

Pregão Eletrônico nº 39/2012



Assinado digitalmente por RAFAEL DE FIGUEIREDO SANTOS.  
Documento Nº: 725150.6182920-1784 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFADM201200418V01

**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à licitante de menor preço.

**5.15.** No caso de empate entre duas ou mais Propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocadas todas as licitantes.

**5.16.** O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

**6 - DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** A Documentação para Habilitação deverá ser enviada preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., pelo e-mail [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br) ou por fax (0xx61) 3022 7512, no prazo máximo de 2 (duas) horas, obrigatoriamente, a contar da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação, com posterior encaminhamento dos originais, ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o seguinte endereço: **SCES, LOTE 09, TRECHO III, POLO 08, 1º Andar, Sala 103, Brasília-DF, CEP 70200-003.**

**6.1.1.** Os prazos acima poderão ser prorrogados quando houver justificativa para tanto.

**6.2.** As licitantes deverão apresentar a documentação citada nos subitens seguintes, de acordo com as **opções** nelas oferecidas.

**6.3.** As licitantes poderão apresentar o seu cadastro no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores desde que estejam em situação regular perante o mesmo. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta “on line”, quando da abertura dos envelopes contendo a documentação.

**6.4.** Caso a licitante queira, poderá, alternativamente, apresentar:

**6.4.1.** Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e expedido em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, juntamente com a Certidão de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débito - CND e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

**6.5.** Se preferir, poderá apresentar a documentação a seguir:

**6.5.1.** Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**I –** Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

**II –** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**

**III –** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; **ou ainda**

Pregão Eletrônico nº 39/2012



Assinado digitalmente por RAFAEL DE FIGUEIREDO SANTOS.  
Documento Nº: 725150.6182920-1784 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFADM201200418V01

**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**IV** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**6.5.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

**I** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

**II** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**III** – Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante os seguintes documentos:

- a)** Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

**IV** – Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital**.

**V** – Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, no caso de empresas de fora de Brasília.

**VI** – Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débito (**CND**) do **INSS**;
- b)** Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**.

**6.5.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:**

**I** – Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanco Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

**I.1.** As Demonstrações Contábeis deverão:

- a)** corresponder fielmente àquelas registradas e elaboradas com base na escrituração dos livros “Diário” e “Razão”, autenticados no Órgão de Registro Público competente;
- b)** apresentar as assinaturas do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

**I.2.** As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no **inciso I**, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

**I.3.** Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

**II.** A análise da qualificação econômico-financeira será feita por Contador(es) designado(s) pelo Conselho da Justiça Federal, utilizando os seguintes índices:

**II.1. Liquidez Geral (LG)**

Pregão Eletrônico nº 39/2012



Assinado digitalmente por RAFAEL DE FIGUEIREDO SANTOS.  
Documento Nº: 725150.6182920-1784 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFADM201200418V01

PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## II.2. Solvência Geral (SG)

## II.3. Liquidez Corrente (LC)

Onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II.4. As empresas que apresentarem qualquer um dos três índices acima citados menor que 1,00 deverão comprovar patrimônio líquido no valor de 10% do valor de contrato.

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os índices contábeis escolhidos para fins de verificação da qualificação econômico-financeira, são aqueles usualmente adotados.

Os referidos índices, que indicam o nível de **solvência e liquidez**, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, diante das limitações legais impostas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício), bem como à vedação de exigências de índices econômicos.

Desse modo, com base nos índices retromencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

**6.6. Além da apresentação do cadastro do SICAF; CRC ou toda a documentação prevista deverão ser, também, apresentados os seguintes documentos:**

**a) Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove ter a empresa licitante executado ou que venha executando fornecimentos compatíveis, nos termos da Lei, com o objeto da presente licitação

**b) DECLARAR**, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

**c) Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da pessoa jurídica.

Pregão Eletrônico nº 39/2012



Assinado digitalmente por RAFAEL DE FIGUEIREDO SANTOS.  
Documento Nº: 725150.6182920-1784 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFADM201200418V01

PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c.1) *estando a licitante instalada em localidade com mais de um cartório de distribuição deverá apresentar certidões relativas a cada um.*

d) **Declaração de fato SUPERVENIENTE**, se for o caso, que impeça a sua habilitação, assinada por seu representante ou procurador, devidamente identificado;

e) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT** nos termos da **Lei nº 12.440/2011** e à **Resolução Administrativa TST nº 1470/2011**, expedida no site do TST que certificará que a empresa, e todas as suas filias, agências e estabelecimentos, não possuem débitos trabalhistas, sendo expedida gratuita e eletronicamente no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), com acesso também pelos sítios eletrônicos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)) e dos Tribunais Regionais do Trabalho. Para verificação de sua autenticidade, as certidões expedidas poderão ser validadas nesses mesmos sítios eletrônicos.

f) **APRESENTAR**, caso solicitado, contrato social ou documento equivalente.

6.7 Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.8. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará o serviço, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND, relativa ao INSS, e do CRF, relativo ao FGTS (desde que comprove que o recolhimento do FGTS é centralizado) e da documentação relativa à qualificação técnica, que poderá ser da matriz ou de uma filial.

6.9. As certidões e os comprovantes solicitados (**exceto** os atestados de capacidade técnica, conforme o art. 30, II, parágrafo 5º, da Lei 8.666/93) deverão estar no **prazo de validade** neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos **até 06 (seis) meses**, contados da data de sua emissão, se não houver disposição legal em contrário.



## 7 – DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Após homologado o resultado desta licitação, o Conselho da Justiça Federal, por intermédio da Subsecretaria de Material e Patrimônio, convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**7.2 -** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Conselho da Justiça Federal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005.

**7.3 -** Ao assinar a Ata de Registro de Preços a licitante vencedora obriga-se a fornecer os materiais bibliográficos, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

**7.4 -** É facultado ao Conselho da Justiça Federal, quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

**7.5 -** A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

**7.6 -** Durante o prazo de validade do Registro de Preços o Conselho da Justiça Federal não ficará obrigado a comprar os materiais objeto deste pregão, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**7.7 -** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Conselho da Justiça Federal optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**7.8 -** As demais condições constam do Anexo II deste Edital (Minuta da Ata de Registro de Preços).

## 8 – DO RECEBIMENTO, FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

**8.1.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão obedecerão, no que couber, ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

**8.2.** A entrega do material bibliográfico será efetuada na Coordenadoria de Biblioteca, localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul-SCES – Trecho 03, Pólo 08, Lote 09, 2º andar, Brasília-DF, Prédio do Conselho da Justiça Federal, ou em outro local, em Brasília, solicitado pelo CJF, somente em dias úteis, no horário de 8:00 às 18:00 horas.

**8.3.** O faturamento e o pagamento obedecerão ao disposto na Cláusula IX do Anexo II = (Minuta da Ata de Registro de Preços)



## 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto do presente Pregão correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União do exercício de 2013, no Programa de Trabalho 000.821 e Elemento de Despesa 44.90.52.

## 10 – DAS PENALIDADES

**10.1.** Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora por dia em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

**10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93: **I** - advertência; **II** - multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado; **III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos e **IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

**10.4.** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

**10.5.** A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

**10.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

## 11 – DO RECURSO, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

**11.1.** Após o Pregoeiro ter declarado a vencedora, as licitantes poderão manifestar a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, registrando a síntese das suas razões e lhe será concedido o prazo de 03



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**11.1.1.** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser encaminhadas preferencialmente via sistema eletrônico do Banco do Brasil, no campo “documentos”.

**11.2 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

**11.4 -** Além do recurso previsto no item 11.1, dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente ainda cabem:

**11.4.1. recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato nos casos de: **I - anulação ou revogação da licitação; II – rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; III - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa, conforme a Lei nº 8.666/93;**

**11.4.2. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;**

**11.4.3. pedido de reconsideração**, da decisão do Ministro Presidente do CJF, no caso de aplicação de pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da intimação do ato.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, podendo este reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## **12 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**12.1.** As impugnações referentes aos termos deste Edital serão apresentadas, por escrito, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** da data marcada para a abertura da licitação.

**12.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**12.3.** A impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do CJF, no horário das 09h00 às 19h00, através do seguinte endereço eletrônico: [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br).

**12.4.** O pregoeiro terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder à impugnação

**12.5** O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.6.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão respondidos diretamente as licitantes interessados e disponibilizados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital, para consulta das demais licitantes.

**13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que não o fizer até o prazo previsto no **item 12** e que depois vier a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**13.2.** O Conselho da Justiça Federal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

**13.3.** Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

**13.4.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**13.5.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recursos, representação ou pedido de reconsideração, será feita em dias úteis, excluída a data de início e incluída a do vencimento.

**13.6.** O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

**13.7.** As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologadas pelo Ordenador de Despesas do CJF.

**13.8.** As informações inerentes a esta licitação poderão ser obtidas, pelos interessados, na CPL, localizada no endereço constante no preâmbulo ou pelos telefones **(0XX61) 3022-7510, (0XX61) 3022-7511 ou pelo fax (0XX61) 3022 7512**, em dias úteis no horário das **9:00 às 19:00 horas**.

**13.9.** O presente Edital estará disponível na Internet nos endereços <http://www.jf.jus.br/cjf/cjf/transparencia-publica> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e deverá ser consultado constantemente, tendo em vista eventuais esclarecimentos futuros.

**13.10.** Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 3003-0500 (Capital e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades).

**13.11.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro de Brasília-DF.

Brasília, 11 de outubro de 2012.

**Rafael de Figueiredo Santos**  
Pregoeiro do CJF



**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 39/2012-CJF**  
**PROCESSO CF-ADM-2012/00418**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM 01		
DESCRIÇÃO	Quantidade e Valor estimado	PERCENTUAL DE DESCONTO
LIVROS NACIONAIS (total)	1.200 títulos R\$ 100.000,00	
VALOR TOTAL DO ITEM 01		

ITEM 02		
DESCRIÇÃO	Quantidade e Valor estimado	PERCENTUAL DE DESCONTO
LIVROS ESTRANGEIROS COMERCIALIZADOS NO MERCADO LIVREIRO NACIONAL	200 títulos R\$ 20.000,00	
VALOR TOTAL DO ITEM 02		

- Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento das propostas no sistema.
- Informar o prazo de entrega dos livros nacionais que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho;
  - Informar o prazo de entrega dos livros estrangeiros que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho



**ANEXO II**  
**PROCESSO: CF-ADM-2012/00418**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 39/2012**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2012

PROCESSO CF-ADM-2012/00418

PREGÃO/SRP Nº 39/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de **2012**, a União por intermédio do **Conselho da Justiça Federal**, CNPJ nº 00.508.903/0001-88 e sede no SCES LOTE 09, TRECHO III, POLO 08, PRÉDIO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, BRASÍLIA-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Dr. **GILBERTO SIMONASSI GORBACHO**, casado, portador da C.I, nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado CJF, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** dos fornecedores constantes do anexo desta ata, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS**, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, e nos **Decretos 3.931/2001, alterado pelo 4.342/2002 e 5.450/2005**, e art.15, inciso II da Lei nº 8.666/93, no que consta do Pregão Eletrônico nº xx/2012 e Processo CF-ADM-2012/00418, e condições a seguir:

**1 – DO OBJETO**

**1.1** - A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto a contratação de livrarias ou distribuidores especializados para eventual fornecimento, de forma parcelada, mediante requisição, de códigos, livros jurídicos e de outras áreas, nacionais e estrangeiros comercializados no mercado livreiro nacional, nos valores estimados e especificações constantes do **Anexo Único** da presente Ata e das propostas das licitantes vencedoras que passam a fazer parte integrante desta Ata.

**2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O **Registro de Preços** formalizado na presente Ata **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

**3 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A administração, ou gerenciamento da presente Ata caberá à Subsecretaria de Material e Patrimonial do CJF.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A presente ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem.

**4.1.1** A utilização referida neste item deverá observar o quantitativo de até cem por cento do total registrado na Ata de Registro de Preços.

**4.1.2.** Para cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão SRP n.º 39/2012.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.1.3.** Os percentuais de desconto a serem praticados em cada solicitação durante a vigência desta Ata serão os registrados e constantes da proposta apresentada.

**4.1.4.** O CJF exigirá por ocasião da emissão de cada Nota de Empenho, a comprovação de regularidade do INSS-CND, do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

## **5 – DOS PREÇOS, DO DESCONTO, DA ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO.**

**5.1.** Os percentuais de Descontos ofertados, as especificações, a estimativa de consumo quadro classificatório com descontos da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço do primeiro colocado, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.

**5.2 –** Os descontos a serem praticados serão os registrados e constantes da proposta da empresa detentora da ata.

**5.3 –** As publicações oficiais editadas por órgãos governamentais, sindicatos, associações e fundações que não oferecem desconto para as livrarias, quando solicitadas, sujeitar-se-ão aos preços de mercado.

**5.3.1 –** As publicações que se enquadram no item acima, a empresa detentora da Ata deverá apresentar documento da instituição declarando que não oferece desconto para livrarias.

**5.4 –** Durante a vigência desta Ata a empresa detentora do Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os materiais bibliográficos nas quantidades solicitados respeitando os descontos registrados.

**5.5 –** Todos os custos advindos da entrega dos materiais bibliográficos, tais como, frete, transporte, seguro, tributos, taxas e outros, serão de responsabilidade da detentora da presente Ata de registro de preços.

## **6 – DOS VALORES E DOS QUANTITATIVOS**

**6.1 –** O valor estimativo da presente ata é de R\$ XXXXXXXXXXXX(xxxxxxxxxxx).

**6.2 –** Os valores máximos a serem contratados são os constantes do anexo da presente ata.

## **7 – DO PEDIDO E DO FORNECIMENTO**

**7.1 –** O fornecimento do material bibliográfico será efetuado mediante requisição, que obedecerá:

**7.1.1 –** a Requisição de Fornecimento será por escrito, podendo ser encaminhada, à empresa detentora da presente Ata por via postal com prova de recebimento, por correio eletrônico ou via fax, indicando, o título, o nome do autor, a editora, ISBN e a edição, além de outros elementos julgados necessários.

**7.1.2 -** Recebido o pedido para fornecimento do material bibliográfico a empresa deverá:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.1.2.1** – apresentar para cada pedido, orçamento em que constem os preços unitários para as obras e títulos solicitados, com especificação do desconto discriminado por item, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**7.1.2.2** – apresentar o orçamento, na mesma ordenação constante do pedido, acompanhado das tabelas ou catálogos oficiais atualizados das editoras nacionais que forem utilizados para o cálculo dos descontos;

**7.1.2.2.1** – no caso, da inexistência de catálogo da(s) editora(s), a apresentação do comprovante legal de aquisição, para fins de comprovação do desconto.

**7.1.2.3** – o orçamento deverá ter validade de no mínimo 30 (trinta) dias corridos;

**7.1.3** – Caso o título esteja esgotado ou não haja obras disponíveis para aquisição, a detentora da Ata deverá informar ao Conselho da Justiça Federal, por escrito, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento do pedido.

**7.1.4** – Para cada fornecimento de material bibliográfico solicitado a empresa detentora da presente Ata, deverá ainda, observar o seguinte:

- a) Encaminhar sempre a última edição publicada das obras, mesmo tendo sido solicitada edição anterior;
- b) Encaminhar as obras devidamente separadas por pedido, sendo que cada nota fiscal não poderá conter mais do que 20 (vinte) itens;
- c) Especificar em cada nota fiscal a descrição detalhada do item, incluindo nome do autor, título da obra, editora, edição e nº ISBN e o número do item no pedido a que se refere;
  - c.1) a exigência acima também se aplica à proposta/orçamento que deverá obedecer a mesma ordenação do pedido encaminhado pelo CJF;
- d) contemplar as informações referentes às obras esgotadas ou que por outros motivos devidamente justificados estejam indisponíveis para aquisição;
- e) os materiais bibliográficos empenhados dentro do prazo de validade do orçamento deverão ser entregues, não cabendo a alegação de que a obra encontra-se esgotada. Fica a empresa obrigada a manter em reserva todas as obras que constem do orçamento e empenhadas a fim de garantir o fornecimento.

**7.1.5** – Caso os livros fornecidos estiverem em formato eletrônico (DVD ou CD-ROM) deverão ser entregues acondicionados em estojo de acrílico.

## **8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** Os materiais bibliográficos objeto deste Registro de Preços, quando solicitados pelo CJF, serão entregues na Coordenadoria da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal, localizado no SCES LOTE 09, TRECHO III, POLO 08, PRÉDIO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, Brasília-DF, no horário de 8 às 18 horas, em dias úteis.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.1.1** – Os materiais bibliográficos quando solicitados por órgãos que aderirem à presente Ata, deverão ser entregues nos locais por estes determinados.

**8.2** – Os materiais bibliográficos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis para livros nacionais e 30 (trinta) dias úteis para livros estrangeiros**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**8.2.1** – Os prazos de entrega só poderão ser prorrogados em casos excepcionais observados os seguintes requisitos mínimos:

- a) o pedido deverá ser formulado por escrito;
- b) o prazo para encaminhamento não poderá ultrapassar o prazo previsto para entrega dos materiais bibliográficos; e
- c) os motivos alegados pela empresa deverão basear-se em fatos supervenientes ou imprevisíveis devidamente comprovados.

## **9 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**9.1.** O recebimento e a aceitação dos materiais bibliográficos obedecerão no que couber, ao disposto no **Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93**.

**9.2.** Os materiais bibliográficos serão recebidos, pela Coordenadoria da Biblioteca, ou servidor designado para este fim, em dias úteis no horário de 8:00 às 18:00 horas.

**9.3** – Os livros, quando de sua entrega, deverão estar devidamente acondicionados em embalagem apropriada e revestir as características e especificações descritas no catálogo da editora.

**9.4** – Todos os livros fornecidos deverão ser novos, sendo vedada a entrega de materiais bibliográficos usados, ficando reservado o direito de recusar qualquer produto que apresente tal característica.

**9.4.1** – Havendo discordância quanto ao livro entregue, valerá sempre a especificação constante do pedido do CJF encaminhado à empresa detentora da Ata.

**9.5** – Para cada fornecimento de material bibliográfico a empresa detentora da ata deverá apresentar listagem de preços unitários para as obras e títulos solicitados, com especificação do desconto discriminado por item;

**9.6** - O pagamento será efetuado **somente** após o **recebimento definitivo**. Esse caracterizar-se-á pela **oposição do Atesto no verso da Nota Fiscal** de cobrança, que ficará a cargo da **Coordenadoria da Biblioteca**. Após o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida **até o décimo dia útil**.

**9.6.1** - A Nota Fiscal de cobrança deverá estar acompanhada das tabelas ou catálogos oficiais atualizados das editoras que foram utilizados para o cálculo dos descontos. E deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa.

**9.6.2** – No caso de inexistência de catálogo da(s) editora(s), a apresentação do comprovante legal de aquisição, para fins de comprovação do desconto.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.6.3. Constatadas irregularidades no objeto desta Ata, quando da entrega, o CJF poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la mediante notificação da Coordenadoria da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal, **nos mesmos prazos estipulados no item 8.2, para cada material bibliográfico**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Coordenadoria da Biblioteca nos mesmos prazos estipulado no item 8.2 **para cada material bibliográfico**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**9.7 – Os materiais bibliográficos poderão ser recusados nos seguintes casos:**

- a) Quando entregues com especificações diferentes das solicitadas;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito.

**9.7.1 – As despesas relativas a devolução dos materiais bibliográficos, quando recusados, correrão por conta da empresa detentora da ata.**

**9.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.**

**9.9 – O pagamento efetivado na forma aqui mencionada não gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).**

**10 – DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante solicitação da Coordenadoria da Biblioteca do **Conselho da Justiça Federal**, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

**10.2 - As aquisições de materiais bibliográficos serão processadas mediante emissão de Solicitação de Fornecimento pelo setor requisitante.**

**10.2.1 - Após vencido o prazo de validade da proposta da licitação, a área gestora da ata operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado continua sendo o mais vantajoso para a Administração enviará à Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira para emissão da Nota de Empenho.**

**10.3 - As aquisições dos materiais bibliográficos só serão efetivadas por este registro de preços, quando se apresentarem mais vantajosas para Administração.**

**10.3.1 - Na ocorrência de preços mais vantajosos no mercado, os materiais solicitados só poderão ser adquiridos da empresa com preços registrados caso esta concorde em sua redução.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.4** - As contratações a serem realizadas durante o prazo de validade deste Registro de Preços serão firmadas por meio de Nota de Empenho.

**10.5** - Serão aplicadas às contratações provenientes do presente Registro de Preços no que couber, o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações.

**10.6.** A empresa detentora da presente ata, se obriga ainda, a:

**10.6.1.** Manter, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que ensejaram a presente Ata;

**10.6.2.** Efetuar a entrega dos materiais bibliográficos no prazo estipulado em sua proposta;

**10.6.3.** Manter a Coordenadoria da Biblioteca atualizada quanto aos últimos lançamentos das principais editoras, cujos assuntos sejam de interesse da mesma.

**10.6.4.** Colocar à disposição do Conselho da Justiça Federal sempre que solicitado, os catálogos e as tabelas de preços das obras nacionais/estrangeiras;

**10.6.5.** Consultar o CJF sobre o interesse de aquisição de título esgotado ou no prelo quando estes forem novamente publicados durante a vigência desta Ata.

**10.6.6.** Submeter seus empregados e prepostos, durante o período de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e disciplina por este baixado;

**10.6.7.** Responder pelos danos causados diretamente ao CJF ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das contratações provenientes desta Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CJF;

**10.6.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**10.6.9.** Substituir, sempre que notificado e sem custos adicionais para o CJF, as obras entregues que porventura apresentem irregularidades e/ou defeitos de editoração.

**10.6.9.1** – O prazo para substituir as obras entregues com irregularidades e/ou defeitos serão os especificados no item 8.2 desta Ata.

**10.7.** CJF se obriga a:

**10.7.1.** Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos nesta Ata;

**10.7.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações provenientes desta Ata, permitindo o livre acesso de representantes, prepostos ou profissionais da detentora da Ata nas dependências do CJF, observadas as normas de segurança.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93 fica a empresa, em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da prestação inadimplida.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.2.** Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a Unidade Gestora do CJF deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade do fornecimento.

**11.3.** Não havendo mais interesse do CJF no fornecimento, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da detentora da Ata de qualquer das condições avançadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total pactuado, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

**11.4.** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a detentora da Ata, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, e nas disposições da Lei nº 10.520/02.

**11.5.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CJF ou cobrado judicialmente.

**11.6.** As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

**11.7.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

## **12. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**12.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial, nos termos da legislação que rege a matéria.

**12.2.** O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por Normas Federais pertinentes à política econômica.

**12.3.** Poderão, ainda, a qualquer tempo, serem alterados os preços registrados, na forma de decréscimo, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao CJF convocar as empresas registradas para negociar o novo percentual para os descontos registrados.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** A Coordenadoria da Biblioteca ou servidor designado para o recebimento dos materiais bibliográficos, reserva-se no direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, a inspeção de qualidade do(s) materiais e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

## **14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** – A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e do Edital;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Conselho da Justiça Federal, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de seu tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público;
- e) ocorrer alguma hipótese prevista no art.78, inciso I a XI, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**14.3** – A empresa registrada poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

**14.4** – Poderá, ainda ser cancelado o registro de preços pela empresa quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

**15 - DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**16 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A presente Ata será divulgada na internet no *site*: [www.justicafederal.jus.br](http://www.justicafederal.jus.br).

**17 - DO FORO**

**17.1.** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Integram esta ata, o Edital do Pregão SRP nº 39/2011, as propostas de preços, especificações, consumo estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas seus preços iniciais e finais.

**18.2** - O (s) caso (s) omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais de Direito Público.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o CJF e a(s) empresa(s), na pessoa dos seus representantes legais, que depois de lida vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**GILBERTO SIMONASSI GORBACHO**

Secretário-Geral do

Conselho da Justiça Federal

EMPRESAS:

**OBS: O Anexo da Ata será o Anexo I do Edital após a homologação.**

